

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO Nº 2818/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 13 de outubro de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2818/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.349.072/0001-96, com sede à Rua Oscar Clark, nº 750, Parque Mataruna, loja 104 mezanino, no município de Araruama/RJ, CEP: 28.979-717, telefone: (22) 98817-0595, representada por **Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki**, portador da carteira de identidade nº 31980954-7 Detran/RJ, e do CPF sob o nº 191.073.177-35, e-mail: ebscorporativo.rj@gmail.com.



LUIZ
GABRIEL
BARBOSA
BAALBAKI:1
9107317735

Assinado de forma digital por LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI:19107317735
Dados: 2021.11.04 12:58:34 -03'00'

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Absorvente com abas pacote com 8 unidades	SYM	PCT	700	2,089	1.462,30
23	Corda para varal de nylon nº 5 com 10 mm	Gismar	UN	50	3,99	199,50
25	Creme de cabelo para pentear 500g	Kolene	UN	150	8,80	1.320,00
30	Desinfetante de 1 litro (com 12 unidades) lavanda	Conde	CX	230	24,00	5.520,00
38	Filme de pvc (papale filme - cloreto polivinila) com 30m x 29 cm para uso domestico	Mello	RL	100	5,50	550,00
48	Lâmpada eletrônica 25w x 127v branca lâmpada	Kian	UN	3.260	8,35	27.221,00
50	Limpa móveis, emulsão aquosa cremosa com perfume de lavanda - frasco de 200 ml	Fuzetto	UN	100	3,50	350,00
113	Shampoo para lavar carro - galão de 5 litros	Barbarex	UN	1.266	19,60	24.813,60
114	Shampoo para todo tipo de cabelo - 300 ml	Darling	UN	190	7,00	1.330,00
Valor Total: R\$ 62.766,40 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)						



Assinado de
forma digital por
LUIZ GABRIEL
BARBOSA
BARBOSA
BAALBAKI:191073
17735
Dados: 2021.11.04
12:58:46 -03'00'

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES



INOVA RIO MATERIAIS
ELETRICOS E
DESCARTAVEIS
EIRE:34894910000187
Assinado de forma digital por
INOVA RIO MATERIAIS
ELETRICOS E DESCARTAVEIS
EIRE:34894910000187
Dados: 2021.11.04 11:34:42
-03'00"

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não manter a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

11.8.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, conforme requerimento, localizado na Rua Agenor Beltrão, 259 – Porto da Aldeia, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 9h às 16h.

13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Grazieli Bittencourt Costa da Rocha, matrícula nº 37873 e Gerivalde Alves da Silva, matrícula nº 37884.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.2 Em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

INOVA RIO MATERIAIS Assinado de forma digital por
ELETRICOS E INOVA RIO MATERIAIS
DESCARTAVEIS ELETRICOS E DESCARTAVEIS
EIRE:34894910000187 EIRE:34894910000187
Dados: 2021.11.04 11:35:24
-03'00'



São Pedro da Aldeia, 04 de novembro de 2021.


MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

INOVA RIO MATERIAIS
ELETRICOS E DESCARTAVEIS
EIRE:34894910000187

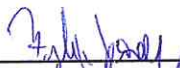
Assinado de forma digital por INOVA
RIO MATERIAIS ELETRICOS E
DESCARTAVEIS EIRE:34894910000187
Dados: 2021.11.04 11:35:40 -03'00'

INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS - EIRELI

Representada por **Milton Pifano Jorge Junior**
Fornecedor

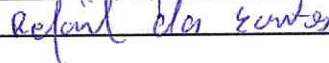
TESTEMUNHAS:

1ª:



Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA

2ª:



Marcos Antônio
Município de São Pedro da Aldeia
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903